



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 8/4/2025
DJe: 7/4/2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 1647/PR/2025

Dispõe sobre o plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos dias que antecedem e sucedem o feriado da Semana Santa no ano de 2025.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e o inciso II do [art. 29, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 458](#), de 25 de novembro de 2004, que “Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais”;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência da Magistratura - GERMAG com vistas à edição, em caráter excepcional, de normas específicas para o plantão no TJMG a ser exercido nos dias que antecedem e sucedem o feriado da Semana Santa de 2025;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0059486-05.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG a ser exercido a partir das 18 horas de 11 de abril de 2025 até as 8 horas de 25 de abril de 2025 será dividido em 2 (dois) períodos:

I - primeiro período: entre as 18 horas e as 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 11, 12, 13 e 14 de abril de 2025;

II - segundo período: entre as 18 horas e as 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de abril de 2025.

Art. 2º O plantão de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma, observada cada competência:

I - nas noites de 11 para 12, de 12 para 13 e de 13 para 14 de abril de 2025, pelo(s) plantonista(s) mais antigo(s);

II - na noite de 14 para 15 de abril de 2025, pelo(s) plantonista(s) menos antigo(s).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 3º O plantão de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma, observada cada competência:

I - nas noites de 15 para 16, de 16 para 17, de 17 para 18, de 18 para 19, de 19 para 20 e de 20 para 21 de abril de 2025, pelo(s) plantonista(s) menos antigo(s);

II - nas noites de 21 para 22, de 22 para 23, de 23 para 24 e de 24 para 25 de abril de 2025, pelo(s) plantonista(s) mais antigo(s).

Art. 4º A relação de desembargadores plantonistas será divulgada pela Gerência da Magistratura - GERMAG oportunamente.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de abril de 2025.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente

Desembargador **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS**
1º Vice-Presidente